



Lei nº. 676 de 27 de junho de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

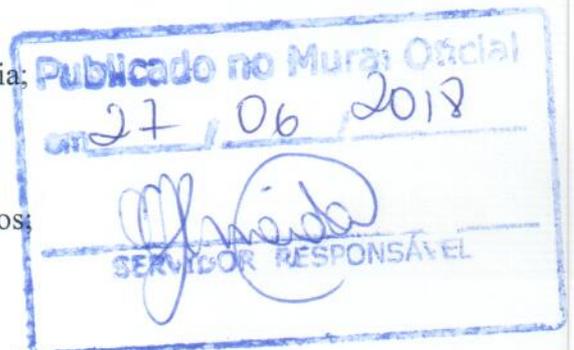
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Rita de Ibitipoca para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;
- II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



2



CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

4



Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

2



Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.



Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Handwritten signature or mark.



Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.



Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 27 de junho de 2018.


José Resende Nogueira
Prefeito Municipal



Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2019

2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

3

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2019 a 2021

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, Minas Gerais, para o exercício de 2019 e indicando as metas para 2020 e 2021 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2021 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	15.111.058	14.501.976	16.218.095	14.937.035	17.406.232	15.385.146
Receitas Primárias (I)	14.931.422	14.329.580	16.025.298	14.759.467	17.199.311	15.202.251
Despesa Total	15.111.058	14.501.976	16.218.095	14.937.035	17.406.232	15.385.146
Despesas Primárias (II)	15.111.058	14.501.976	16.218.095	14.937.035	17.406.232	15.385.146
Resultado Primário (III) = (I - II)	(179.636)	(172.396)	(192.796)	(177.568)	(206.921)	(182.895)
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 16 de março de 2018:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2018	2019	2020	2021
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	16.279.404	17.472.033	18.752.034
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.907	575.168	617.305
Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	104.636	112.302	120.529
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	104.636	112.302	120.529
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	15.592.762	16.735.088	17.961.100
Cota-Parte do FPM	9.010.405	9.670.508	10.378.969
Cota-Parte do ITR	6.343	6.807	7.306
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	12.066	12.950	13.899
Cota-Parte do ICMS	2.085.075	2.237.827	2.401.771
Cota-Parte do IPI	26.249	28.173	30.236
Cota-Parte do IPVA	157.039	168.544	180.891
Transferências do SUS	1.412.970	1.516.484	1.627.581
Transferências do FUNDEB	1.382.923	1.484.236	1.592.971
Outras Transferências Correntes	1.499.692	1.609.559	1.727.476
Outras Receitas Correntes	46.098	49.475	53.100
RECEITAS DE CAPITAL	1.091.090	1.171.024	1.256.813
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	75.000	80.495	86.392
Transferências de Capital	1.016.090	1.090.529	1.170.421
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.259.435)	(2.424.962)	(2.602.614)
TOTAL	15.111.058	16.218.095	17.406.232

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2016 e 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Metas Anuais	Receita Patrimonial	
	Valor Nominal	Variação %
2016	101.607	-
2017	88.078	(13,32)
2018	96.885	10,00
2019	104.636	8,00
2020	112.302	7,33
2021	120.529	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2018 a 2021 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2017.

Metas Anuais	Transferências Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2016	13.184.230	-
2017	13.125.221	(0,45)
2018	14.437.743	10,00
2019	15.592.762	8,00

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2017 e a reestimativa da receita para 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	13.674.631	-
2017	13.703.202	0,21
2018	15.073.522	10,00
2019	16.279.404	8,00
2020	17.472.033	7,33
2021	18.752.034	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Santa Rita de Ibitipoca é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2016 e 2017 e o valor projetado para 2018 a 2021.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	387.000	-
2017	451.100	16,56
2018	496.210	10,00
2019	535.907	8,00
2020	575.168	7,33
2021	617.305	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

2020	16.735.088	7,33
2021	17.961.100	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	7.986.370	-
2017	7.584.516	(5,03)
2018	8.342.968	10,00
2019	9.010.405	8,00
2020	9.670.508	7,33
2021	10.378.969	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.618.937	-
2017	1.755.114	8,41
2018	1.930.625	10,00
2019	2.085.075	8,00
2020	2.237.827	7,33
2021	2.401.771	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	20.074	-
2017	22.096	10,07
2018	24.305	10,00
2019	26.249	8,00
2020	28.173	7,33
2021	30.236	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	120.534	-
2017	132.188	9,67
2018	145.406	10,00

ny

2019	157.039	8,00
2020	168.544	7,33
2021	180.891	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.053.601	-
2017	1.189.368	12,89
2018	1.308.305	10,00
2019	1.412.970	8,00
2020	1.516.484	7,33
2021	1.627.581	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.257.986	-
2017	1.164.077	(7,47)
2018	1.280.484	10,00
2019	1.382.923	8,00
2020	1.484.236	7,33
2021	1.592.971	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.126.729	-
2017	1.277.863	13,41
2018	1.405.649	10,00
2019	1.518.101	8,00
2020	1.629.317	7,33
2021	1.748.681	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

d) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2019 a 2021.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	1.794	-
2017	38.803	2.063,39
2018	42.683	10,00
2019	46.098	8,00
2020	49.475	7,33
2021	53.100	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2019 a 2021:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	651.114	-
2017	855.295	31,36
2018	940.825	10,00
2019	1.091.090	15,97
2020	1.171.024	7,33
2021	1.256.813	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	75.000	-
2020	80.495	7,33
2021	86.392	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

u

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Santa Rita de Ibitipoca, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Varição %
2016	651.114	-
2017	855.295	31,36
2018	940.825	10,00
2019	1.016.090	8,00
2020	1.090.529	7,33
2021	1.170.421	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2019	2020	2021
DESPEAS CORRENTES	14.006.058	15.032.875	16.134.916
Pessoal e Encargos	8.838.757	9.486.285	10.181.250
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.167.301	5.546.590	5.953.666
DESPEAS DE CAPITAL	1.095.000	1.175.220	1.261.316
Investimentos	1.095.000	1.175.220	1.261.316
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	15.111.058	16.218.095	17.406.232

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2016 a 2017 e os previstos para 2018 a 2021 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	10.711.121	-
2017	11.823.196	10,38
2018	12.912.276	9,21
2019	14.006.058	8,47
2020	15.032.875	7,33
2021	16.134.916	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	6.782.466	-
2017	7.440.031	9,70
2018	8.184.035	10,00
2019	8.838.757	8,00
2020	9.486.285	7,33
2021	10.181.250	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

b) Outras Despesas Correntes:

can

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	3.928.654	-
2017	4.383.164	11,57
2018	4.728.242	7,87
2019	5.167.301	9,29
2020	5.546.590	7,34
2021	5.953.666	7,34

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2019 a 2021 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.965.831	-
2017	617.353	(68,60)
2018	1.000.000	61,98
2019	1.095.000	9,50
2020	1.175.220	7,33
2021	1.261.316	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %

h

2016	1.919.827	-
2017	617.353	(67,84)
2018	1.000.000	61,98
2019	1.095.000	9,50
2020	1.175.220	7,33
2021	1.261.316	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (1)	13.674.631	13.703.202	15.073.522	16.279.404	17.472.033	18.752.034
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.000	451.100	496.210	535.907	575.168	617.305
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (2)	101.607	88.078	96.885	104.636	112.302	120.529
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	13.184.230	13.125.221	14.437.743	15.592.762	16.735.088	17.961.100
Outras Receitas Correntes	1.794	38.803	42.683	46.098	49.475	53.100
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.947.992)	(1.901.880)	(2.092.070)	(2.259.435)	(2.424.962)	(2.602.614)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	11.625.032	11.713.243	12.884.566	13.915.332	14.934.769	16.028.890
RECEITAS DE CAPITAL (5)	651.114	855.295	940.825	1.091.090	1.171.024	1.256.813
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	-	75.000	80.495	86.392
Transferências de Capital	651.114	855.295	940.825	1.016.090	1.090.529	1.170.421
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	651.114	855.295	940.825	1.016.090	1.090.529	1.170.421

9

RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	12.276.146	12.568.538	13.825.391	14.931.422	16.025.298	17.199.311
DESPESAS CORRENTES (10)	10.711.121	11.823.196	12.912.276	14.006.058	15.032.875	16.134.916
Pessoal e Encargos	6.782.466	7.440.031	8.184.035	8.838.757	9.486.285	10.181.250
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.928.654	4.383.164	4.728.242	5.167.301	5.546.590	5.953.666
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	10.711.121	11.823.196	12.912.276	14.006.058	15.032.875	16.134.916
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.965.831	617.353	1.000.000	1.095.000	1.175.220	1.261.316
Investimentos	1.919.827	617.353	1.000.000	1.095.000	1.175.220	1.261.316
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	46.004	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	1.919.827	617.353	1.000.000	1.095.000	1.175.220	1.261.316
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	12.630.947	12.440.548	13.922.276	15.111.058	16.218.095	17.406.232
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(354.801)	127.990	(96.885)	(179.636)	(192.796)	(206.921)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2017, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação			
	2017	% PIB	2017	% PIB	% RCL		Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100		
Receita Total	11.527.251	-	12.656.616	-			1.129.365	9,80
Receitas Primárias (I)	11.377.334	-	12.568.538	-			1.191.204	10,47
Despesa Total	11.527.251	-	12.440.548	-			913.297	7,92
Despesas Primárias (II)	11.474.531	-	12.440.548	-			966.017	8,42
Resultado Primário (III) = (I-II)	(97.197)	-	127.990	-			225.187	(231,68)
Resultado Nominal	(10.581)	-	-	-			10.581	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-			-	-
Dívida Consolidada Líquida	(240.612)	-	-	-			240.612	(100,00)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2017

Nota: PIB Estadual de 2017 não divulgado

LR

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	12.580.082	11.527.251	(8,37)	14.589.594	26,57	15.111.058	3,57	16.218.095	7,33	17.406.232	7,33
Receitas Primárias (1)	12.401.370	11.377.334	(8,26)	14.437.558	26,90	14.931.422	3,42	16.025.298	7,33	17.199.311	7,33
Despesa Total	12.580.082	11.527.251	(8,37)	14.589.594	26,57	15.111.058	3,57	16.218.095	7,33	17.406.232	7,33
Despesas Primárias (2)	12.531.998	11.474.531	(8,44)	14.536.667	26,69	15.111.058	3,95	16.218.095	7,33	17.406.232	7,33
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(130.628)	(97.197)	(25,59)	(99.109)	1,97	(179.636)	81,25	(192.796)	7,33	(206.921)	7,33
Resultado Nominal	(85.158)	(10.581)	(87,57)	(59.321)	460,64	-	(100)	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	(112.963)	-	-	(100,00)	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(815.665)	(240.612)	(70,50)	(112.963)	(53,05)	-	(100,00)	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	13.420.019	11.945.690	(10,99)	14.589.594	22,13	14.501.976	(0,60)	14.937.035	3,00	15.385.146	3,00
Receitas Primárias (1)	13.229.375	11.790.331	(10,88)	14.437.558	22,45	14.329.580	(0,75)	14.759.467	3,00	15.202.251	3,00
Despesa Total	13.420.019	11.945.690	(10,99)	14.589.594	22,13	14.501.976	(0,60)	14.937.035	3,00	15.385.146	3,00
Despesas Primárias (2)	13.368.725	11.891.056	(11,05)	14.536.667	22,25	14.501.976	(0,24)	14.937.035	3,00	15.385.146	3,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(139.350)	(100.725)	(27,72)	(99.109)	(1,60)	(172.396)	73,95	(177.568)	3,00	(182.895)	3,00
Resultado Nominal	(90.844)	(10.965)	(87,93)	(59.321)	441,00	-	(100)	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	(112.963)	-	-	(100,00)	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(870.125)	(249.346)	(71,34)	(112.963)	(54,70)	-	(100,00)	-	-	-	-

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
		6,28	2,94	3,63	4,20	4,20

Nota: 2018 - 2021 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Santa Rita de Ibitipoca nos anos de 2015 a 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	6.700.670	100	5.883.380	100	4.590.138	100
TOTAL	6.700.670	100	5.883.380	100	4.590.138	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2015 a 2017 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	30.100
Alienação de Bens Móveis	-	-	30.100
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<hr/>			
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<hr/>			
SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	30.100	30.100	30.100

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2021 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

42

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 429.776,25 para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	488.382
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	58.606
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	429.776
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	429.776
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	429.776

m

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2019

4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	10.000
Outros passivos contingentes	10.000		
SUBTOTAL	10.000	SUBTOTAL	10.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	10.000	TOTAL	10.000

/

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - MANUT. DESP.CONT. PREV. P. LEGISLATIVO INSS
Finalidade: MANUT. DESP.CONT. PREV. P. LEGISLATIVO INSS
9.002 - PRECATORIO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO
Finalidade: LIQUIDAÇÃO PRECATÓRIO
9.003 - MANUT. DESP. PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV
Finalidade: MANUT. DESP. PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPV
9.004 - PRECATORIO FEDERAÇÃO DE SERVIDORES DAS PREFEITURAS
Finalidade: LIQUIDAÇÃO PRECATÓRIO
9.005 - AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA INSS
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA INSS
1.020 - CONSTR. CAPELA MORTUARIA
Finalidade: CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA
1.030 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Finalidade: Melhorar a qualidade de agua da população atendida.
1.059 - CONV. COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA
Finalidade: COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA
2.100 - CONCURSO PUBLICO PARA SERVIDORES EDUCAÇÃO
Finalidade: ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADO DE PESSOAL DE EDUCAÇÃO
2.101 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
Finalidade: IDENTIFICAR PROFISSIONAIS E ESTUDANTES COMO MEMBROS DA UNIDADE ESCOLAR, PADRONIZANDO AS

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

CLASSES

2.105 - ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO - SALA RECURSO

Finalidade: ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, MATRICULADOS NO ENSINO REGULAR QUE NÃO ATINGIRAM OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM.

h

1 - Programa (Denominação): 001 - AÇÃO LEGISLATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PODER LEGISLATIVO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NA CÂMARA
2.001 - MANUTENÇÃO DESPESAS SUBSÍDIOS DOS EDIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS SUBSÍDIOS DOS EDIS
1.002 - CONSTRUÇÃO PRÉDIO PODER LEGISLATIVO
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR OS SERVIÇOS DA CÂMARA
2.002 - MANUT. DESPESAS DIVULGAÇÃO OFICIAL
Finalidade: DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA DE INTERESSE DA CÂMARA
2.003 - MANUTENÇÃO DESPESAS SECRETARIA CÂMARA
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DA CÂMARA

2

1 - Programa (Denominação): 002 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.004 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
2.005 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLITICOS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1.045 - AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA O GABINETE PREFEITO
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.003 - AQUIS. EQUIPAMENTOS SECRETARIA GERAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
1.004 - AQUIS. MOB. EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
2.006 - MANUTENÇÃO DESPESAS SECRETARIA GERAL
Finalidade: PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.
2.007 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2.008 - MANUTENÇÃO DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DE FORMA A TENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
2.009 - MANUTENÇÃO DESPESA CONTRIBUIÇÕES AMMA
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESA CONTRIBUIÇÕES AMMA
2.010 - MANUTENÇÃO DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES
Finalidade: MANTER DESPESAS ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A OUTRO EXERCÍCIO.
2.011 - MANUT. DESP. ADIMINIST. RECURSOS HUMANOS
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.
2.012 - MANUT. DESPESAS PROCESSOS JUDICIÁRIOS
Finalidade: CUMPRIR COM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS

h

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.013 - DESPESAS DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

Finalidade: DIVULGAR ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.014 - MANUT. DESP. CURSOS CAPAC. SERVIDORES

Finalidade: CAPACITAR SERVIDORES TORNANDO-OS CADA VEZ MAIS APTOS A DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES.

2.015 - MANUTENÇÃO DESP. CONTRIBUIÇÕES PASEP

Finalidade: MANUTENÇÃO DESP. CONTRIBUIÇÕES PASEP

2.016 - MANUT. DESPESAS CONTABILIDADE

Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DE FORMA A GERAR INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES E OBSERVAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Finalidade: CONTRUIR E OU AMPLIAR PREDIOS DO MUNICIPIO PROPORCIONALIZADO MELHOR ACESSO E CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.017 - MANUT. DESPESA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA GERIR A MÁQUINA ADMINISTRATIVA.

2.018 - MANUTENÇÃO .DESP CÔNVENIO POLICIA MILITAR

Finalidade: MANTER O CONVÊNIO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

2.019 - MANUT. DESPESA CONVENIO POLICIA CIVIL

Finalidade: PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS AO DETRAN-MG DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIOS.

2.020 - MANUT. DESPESAS INATIVOS

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL INATIVOS

2.021 - MANUT. DESP. CONTRIB. PREV. GERAL INSS

Finalidade: MANUTENÇÃO CONTRIBUIÇÃO COM INSS SOBRE FOLHA PAGAMENTO.

1.046 - AQUIS. VEICULO ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES REFERENTES À ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.049 - MANUT. DESPESAS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

Finalidade: MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

2.050 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVAS OBRAS

Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS OBRAS.

2.057 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVA AGRICULTURA

Finalidade: FORTALECER A PRODUÇÃO E O COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM DO AGRONEGÓCIO NO MUNICÍPIO, VISANDO O ABASTECIMENTO E A SUA AUTOSSUFICIÊNCIA.

2.066 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVAS ASSIST. SOCIAL

Finalidade: MANTER AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.073 - MANUT. DESP. ADMINISTRATIVAS CULTURA

Finalidade: GARANTIR A EFETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO COMERCIAL E AÇÕES CULTURAIS

lu

1 - Programa (Denominação): 004 - Educar para Transformar (Ações Administrativas - Melhoria da qualidade do Ensino)

2 - Ações:

Título da Ação
1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS.
Finalidade: UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO DOS ENSINOS PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL E AMPLIAR A QUALIDADE DE EDUCAÇÃO FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À POPULAÇÃO AMPLIANDO A OFERTA DE SALAS DE AULA E ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA ATENDER A DEMANDA.
2.022 - MANUT. DESPESAS ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
2.023 - MANUTENÇÃO DESPESA TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: TOTALIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS
2.024 - MANUTENÇÃO DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES DE INCLUSÃO DO ALUNO NA ESCOLA. TORNANDO QUASE TOTALMENTE NULO O NUMERO DE EVASÃO. CRIAR ESTRATÉGICAS QUE GARANTAM A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES NO TEMPO ADEQUADO. CRIAR MECANISMOS DE CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR
2.027 - MANUTENÇÃO DESPESA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ASSEGURANDO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
2.029 - MANUT DESPESA ENSINO ESPECIAL/TRANSP ALUNOS APAE
Finalidade: MANUT DESPESA ENSINO ESPECIAL/TRANSP ALUNOS PARA APAE EM BARBACENA MG.
1.051 - AQUISIÇÃO TERRENO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
Finalidade: Aquisição terreno e Construção de Escola.
1.052 - CONST/COBERTURA QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES
Finalidade: QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES CONSTRUÍDAS, COBERTAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIAS CHUVOSOS OU MUITO QUENTES. USAR O AMBIENTE EM ATIVIDADES EXTRA CLASSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1.053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR

Finalidade: AMPLIAR E GARANTIR A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA QUE POSSA ATENDER TODOS OS ESTUDANTES DA ZONA RURAL BEM COMO OS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZINHAS.

1.054 - AQUIS. VEICULO DES. ALUNOS ENS. ESPECIAL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UM TRANSPORTE COM SEGURANÇA AOS ALUNOS DE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.102 - MELHORIA DA INFRAEST. TECNOLÓGICO UNIDADES ENSINO

Finalidade: MANTER OS COMPUTADORES EM FUNCIONAMENTO E MAQUINAS DE XEROX ABASTECIDAS.

u

1 - Programa (Denominação): 005 - CULTURA RAIZES DE UMA TERRA

2 - Ações:

Título da Ação
2.074 - MANUTENÇÃO DESPESAS BIBLIOTECA PÚBLICA
Finalidade: GARANTIR A EFETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO, PROMOÇÃO COMERCIAL E AÇÕES CULTURAIS
2.075 - MANUT. DESP. BANDAS MUSICA E FESTIVIDADES
Finalidade: MANTER A CULTURA COM FESTIVIDADES DE APRESENTAÇÕES MUNICIPAIS COM ENCONTRO DE BANDAS DE MUSICA DE DIVERSAS LOCALIDADES.
2.106 - SUB A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECILIA
Finalidade: MANUTENÇÃO DA CULTURA. CONTRIBUINDO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

1 - Programa (Denominação): 006 - PROMOÇÃO DO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação
2.079 - CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO SERRA DE IBITIPOCA
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO SERRA DE IBITIPOCA
2.080 - MAN. DESP. FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Finalidade: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE FESTIVIDADES MUNICIPAL GARANTINDO MOMENTO DE LAZER A POPULAÇÃO E VISITANTES
2.081 - MANUT DESP. CONSELHO MUNIC. TURISMO
Finalidade: MANUT DESP. CONSELHO MUNIC. TURISMO
2.082 - MANUT. DESP. FUNDO MUNIC. TURISMO
Finalidade: MANUT. DESP. FUNDO MUNIC. TURISMO

h

1 - Programa (Denominação): 007 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

2 - Ações:

Título da Ação
1.038 - AQUISIÇÃO EQUIP. DE TELECOMUNICAÇÕES
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
1.058 - CONST. ADAP. IMOVEL TELECENT. INFORMATICA
Finalidade: CONSTRUÇÃO, ADAPITAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE TELECENTRO
2.076 - MANUTENÇÃO DESPESAS TELE-CENTRO
Finalidade: PROPORCIONAR TREINAMENTO EM INFORMÁTICA BÁSICA E OUTROS CURSOS MAIS AVANÇADOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, PARA GERAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E À OBTENÇÃO DE RENDA PARA COMUNIDADES ATENDIDAS PELOS TELECENTROS.
2.077 - MANUTENÇÃO DESP. TELECOMUNICAÇÕES
Finalidade: OTIMIZAR E GARANTIR OS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES AFIM DE MANTER UM SERVIÇO DE QUALIDADE.

4

1 - Programa (Denominação): 008 - LAZER, "QUALIDADE DE VIDA"

2 - Ações:

Título da Ação
1.040 - REFORMA E MANUTENÇÃO CLUBE SOCIAL
Finalidade: DIFUNDIR O LAZER NA CIDADE, TRAZER A POPULAÇÃO DIVERSÕES MELHORANDO QUALIDADE DE VIDA.

h

1 - Programa (Denominação): 009 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - ATENÇÃO BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPOTOS. P/ ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
Finalidade: SUPRIR AS NECESSIDADES EXISTENTES, PROPICIANDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE AO PUBLICO.
2.031 - MANUT. DESP. CURSOS CAPAC. SERV. SAÚDE
Finalidade: QUALIFICAR SERVIDORES, TORNANDO-OS APTOS A DESENVOLVER OS TRABALHOS DE FORMA EFICIENTE E EFICAZ.
2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
Finalidade: ASSEGURAR TRANSPORTE PARA TRASLADO DAS EQUIPES DE SAÚDE, TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, TRANSPORTE DE ACAMADOS INTRA MUNICIPAL, TRANSPORTE DA EQUIPE ADMINISTRATIVA. ASSEGURAR ESTA ATIVIDADE MEIO PARA QUE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL TENHAM ESTE APOIO LOGÍSTICO EM QUANTIDADE E QUALIDADE UTILIZADOS DE FORMA RACIONAL E OPORTUNA.
2.035 - MANUTENÇÃO DO NASF
Finalidade: MANUTENÇÃO DO NASF
2.036 - SUBVENÇÕES DA SAÚDE
Finalidade: SUBVENÇÕES NO SETOR DE SAÚDE
2.037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS ACS
Finalidade: Assegurar o funcionamento pleno do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde para que atuem como um elo entre a comunidade e os serviços de saúde. Cadastrem e mantenham atualizados os cadastros familiares e individuais, permitindo o conhecimento pleno das condições de saúde da população.
2.038 - MANUTENÇÃO DA ESF
Finalidade: Assegurar o funcionamento regular das 02 equipes de Saúde da Família, promovendo a melhoria dos processos de trabalho, almejando o aumento da resolubilidade e assegurando melhor perfil avaliativo junto ao PMAQ. AS equipes são compostas por 01 médico, 01 enfermeiro, 01 Técnico de Enfermagem que devem cumprir obrigatoriamente a jornada semanal de 40 horas
2.039 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM AS UNIVERSIDADES
Finalidade: CONCESSÃO DE BOLSA A ESTAGIÁRIOS

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.040 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Finalidade: ASSEGURAR UMA SAÚDE BUCAL DE QUALIDADE PARA TODOS POR MEIO DE DUAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL COMPOSTA POR CIRURGIÃO DENTISTA E UM AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB EM CADA UMA DAS EQUIPES QUE REALIZAM AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO A GARANTIA DO CUIDADO INTEGRAL E INTEGRADO A TODA A POPULAÇÃO.

2.042 - MANUT. DESP. CARENCA NUTRICIONAL

Finalidade: ERRADICAR A CARÊNCIA NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO

2.099 - MANUT. DESP. PROGRAMA SAÚDE CASA PSC

Finalidade: DESENVOLVER AS AÇÕES DE SAÚDE CONCOMITANTE COM ESF, ESB.

1 - Programa (Denominação): 010 - SANEAMENTO BÁSICO: "MAIS SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E CIDADANIA"

2 - Ações:

Título da Ação
1.031 - AMPLIAÇÃO REDE D' ÁGUA RURAL
Finalidade: AMPLIAR REDE D'AGUA LOCALIDADES RURAIS
1.032 - AMPLIAÇÃO REDE DE ÁGUA URBANA
Finalidade: AMPLIAR A REDE DE AGUA URBANA, LEVANDO AGUA TRATADA A TODA POPULAÇÃO URBANA
1.033 - CONSTRUÇÃO MELHORIAS SANITARIAS
Finalidade: CONSTRUIR, MELHORAR BANHEIROS PROPICIANDO SANEAMENTO BASICO A POPULAÇÃO PRIORITARIA.
1.034 - AMPLIAÇÃO REDE ESGOTO SANITÁRIO URBANO
Finalidade: AMPLIAR A REDE DE ESGOTO URBANO, LEVANDO SANEAMENTO BASICO A TODA POPULAÇÃO URBANA
1.057 - AMPLIAÇÃO REDE ESGOTO SANITÁRIO RURAL
Finalidade: CONSTRUIR, AMPLIAR REDE DE ESGOTO RURAL
2.070 - MANUTENÇÃO DESPESAS REDE DE ESGOTOS
Finalidade: BUSCAR EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO INTERVENÇÕES QUE ASSEGUREM MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS.
2.071 - MANUT. DESP. COLETA, DESTINO LIXO EM GERAL
Finalidade: EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
2.072 - MANUT. DESP. REDE ABASTECIMENTO D' ÁGUA
Finalidade: EXECUTAR OBRAS E MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO, ELEVANDO A QUALIDADE DE AGUA DO MUNICÍPIO.

1 - Programa (Denominação): 011 - POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA SUSTENTAVEL

2 - Ações:

Título da Ação
1.018 - CONST. ABERT. PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS
Finalidade: PAVIMENTAR, CALÇAR VIAS PUBLICAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.
1.019 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS
1.021 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA
Finalidade: AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA, LEVANDO ENERGIA EM RUAS QUE NECESSITAM DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
2.051 - MANUTENÇÃO DESPESAS PARQUES E JARDINS
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS PARQUES E JARDINS
2.052 - MANUT. DESP. CONTROLE SEGURANÇA TRÁFEGO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS NO CONTROLE E SEGURANÇA TRÁFEGO COM AÇÕES QUE VISAM MELHORAR O VIAS PUBLICAS
2.053 - MANUTENÇÃO DESPESAS VIAS URBANAS
Finalidade: MELHORIA DAS CONDIÇÕES DA CAPACIDADE E SEGURANÇA QUE FAVOREÇAM A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO URBANA.
2.054 - MANUTENÇÃO DESPESAS CEMITÉRIO MUNICIPAL
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
1.055 - AQUIS. VEICULOS LEVES, PESADOS O. PUBLICAS
Finalidade: ADQUIRIR VEICULOS PARA INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIABILIZANDO OS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
2.055 - MANUT. DESP. ENERGIA ELÉTRICA ILUM. PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
--

1.056 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ ABERTURA DE VIAS URBANAS
--

Finalidade: ABERTURA DE VIAS URBANAS

3

1 - Programa (Denominação): 012 - MEIO AMBIENTE E SEUS RECURSOS NATURAIS

2 - Ações:

Título da Ação
1.035 - DRAGAGEM, CANALIZAÇÃO CURSOS D'ÁGUA
Finalidade: DRAGAGEM, CANALIZAÇÃO CURSOS D'ÁGUA
1.036 - CONST. AQ. IMO. EQUIP. COMPOST. TRIAGEM LIXO
Finalidade: CONTRUÇÃO DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO
1.037 - CONST. ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE
Finalidade: CONST. ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE

de

1 - Programa (Denominação): 013 - TRANSPORTE COM QUALIDADE E SEGURANÇA

2 - Ações:

Título da Ação
1.022 - ABERT. CONST. ESTRADAS OBRAS COMPLEMENTARES
Finalidade: MELHOR ACESSO A POPULAÇÃO E TODOS OS USUARIOS.
1.023 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
2.056 - MANUTENÇÃO DESPESAS ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DAS VIAS DE ACESSO DO MUNICÍPIO.

5

1 - Programa (Denominação): 014 - PRODUÇÃO DO AGRONEGÓCIO COM ENFASE AO PRODUTOR

2 - Ações:

Título da Ação
1.024 - REF. MELHORIAS PARQUE EXPOIÇÃO "PREF. RUY FONSECA"
Finalidade: REF. MELHORIAS PARQUE EXPOIÇÃO "PREF. RUY FONSECA"
1.025 - AQUIS. EQUIP. MAQUINAS IMPLEMEN. PROD. RURAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS IMPLEMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL
1.026 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL
Finalidade: EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL
2.058 - MANUT. DESPESAS CONVENIO IMA
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS CONVENIO COM O IMA.
2.059 - MANUT. DESPESAS CONVENIO INCRA
Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS CONVENIO COM O INCARA
2.060 - MANUTENÇÃO DESPESAS DE CONVENIO EMATER-MG
Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO E MOTIVAR O EMPREENDEDORISMO RURAL.
2.061 - MANUT. DESPESAS TORNEIO LEITEIRO
Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO E MOTIVAR O EMPREENDEDORISMO RURAL COM A PARTICIPAÇÃO DO PRODUTOR RURAL EM EVENTOS MUNICIPAIS.
2.062 - MANUT. DESP. ASSISTENCIA PRODUTOR RURAL
Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO E MOTIVAR O EMPREENDEDORISMO RURAL.
2.063 - MANUT. PARQUE EXPO. "PREF. RUY FONSECA"
Finalidade: DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.064 - MANUT. DESP. PRODUÇÃO SEMENTES E MUDAS

Finalidade: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO AO PRODUTOR RURAL.

2.065 - MANUTENÇÃO DESPESA MECANIZAÇÃO AGRICOLA

Finalidade: PROMOVER A EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO E MOTIVAR O EMPREENDEDORISMO RURAL.

4

1 - Programa (Denominação): 015 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

2 - Ações:

Título da Ação
1.027 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CONSELHO TUTELAR
1.028 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS POPULARES RURAIS
Finalidade: FINANCIAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES RURAIS
1.029 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS POPULARES URBANAS
Finalidade: FINANCIAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES URBANAS
1.041 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CRAS/PAIF
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES REFERENTES À ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.042 - AQUIS DE EQUIP P/GESTÃO DO CAD UNICO E BOLSA FAMIL
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA GARANTIA DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA
1.043 - AQUIS EQUIPAMENTOS PRA O CENTRO DE CONV SOCIAL
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
1.044 - AQUIS EQUIPAMENTOS PARA A GESTÃO DO SUAS
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS
1.047 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CRAS/PAIF
Finalidade: ADQUIRIR IMÓVEL PERMANENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF
2.067 - MANUT E DESENV DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA ESPECÍFICA DO CONSELHO TUTELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.068 - MUN. DESP. FUNDO MUNIC. MENOR E ADOLESCENTE

Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS FUNDO MUNICIPAL MENOR E ADOLESCENTE

2.069 - MANUTENÇÃO FUNDO PROTEÇÃO AO IDOSO

Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES BUSCANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AO IDOSOS PROPORCIONANDO UMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS E FAMILIARES

2.083 - MANUT. DESP. CENTRO PESSOAS NECESS. ESPECIAIS

Finalidade: APOIAR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.084 - MANUT. DESP. DISTRIBUIÇÃO CESTAS BASICAS

Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS ÀS FAMILIAS COM VUNERABILIDADE SOCIAL.

2.085 - MANUT. DESP. PROGRAMAS PETI E AGENTE JOVEM

Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA PETI AGENTE JOVEM

2.086 - MANUT E DESENVOLV DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS

Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO SUAS

2.087 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM FUNERAIS

Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS COM FUNERAIS

2.088 - MANUTENÇÃO DESP. AUXILIO FUNERAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DESPESAS COM AUXILIOS FUNERAIS

2.089 - CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

2.090 - MANUT/EXEC SERVIÇO CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS

Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

2.091 - MANUT. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF

Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF

2.092 - CAPACITAÇÃO/APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

h

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

Finalidade: ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DA EQUIPE PARA ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA ESPECÍFICA

2.093 - CRIAÇÃO E DESENV ATIVIDADES DO CENTRO CONV SOCIAL

Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA ESPECÍFICA.

2.094 - MAN E DES ATIVID. DA GESTÃO CADÚNICO E BOLSA FAM

Finalidade: ATENDER EFETIVAMENTE A DEMANDA E AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA GESTÃO DO CADÚNICO E DO BOLSA FAMÍLIA

2.097 - MANUT. DESP. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.098 - SUBVENÇÕES ASSISTENCIAIS

Finalidade: SUBVENÇÃO/CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COM ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS

h

1 - Programa (Denominação): 016 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

2 - Ações:

Título da Ação
1.039 - CONSTR. VESTIARIOS PARQUES DESPORTIVOS
Finalidade: CONSTR. VESTIARIOS PARQUES DESPORTIVOS
1.060 - CONST. AMPL. CAMPOS FUTEBOL COMUNIDADES
Finalidade: CONST. AMPL. CAMPOS FUTEBOL COMUNIDADES
1.061 - CONST. AQUIS. IMOVEL. QUADRA ESPORTIVA COMUNITARIA
Finalidade: CONST. AQUIS. IMOVEL. QUADRA ESPORTIVA COMUNITARIA
2.078 - MANUT. DESP. DESPORTO COMUNITARIO
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

m

1 - Programa (Denominação): 017 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - MAC

2 - Ações:

Título da Ação
2.043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL
Finalidade: IMPLEMENTAR EM SANTA RITA DE IBITIPOCA A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL
2.044 - MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA PÚBLICA MUNICIPAL ESPEC
Finalidade: MANTER EM FUNCIONAMENTO O REGULAR OS PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS
2.095 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISRU
Finalidade: ASSEGURAR ACESSO PRÉ-HOSPITALAR POR MEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.096 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV
Finalidade: COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA CONFORME PRECONIZA A LEI 8080/90

h

1 - Programa (Denominação): 018 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.016 - AQUIS. EQUIP. VIGILÂNCIA SANITARIA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
2.045 - MANUT AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA VIG SANITARIA
Finalidade: As ações de Vigilância Sanitária (VISA) devem promover e proteger a saúde da população e serem capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
2.046 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: Implementar as vigilâncias epidemiológica, ambiental, saúde do trabalhador

1 - Programa (Denominação): 019 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - FARMÁCIA DE TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.014 - AQUIS. EQUIP. PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: EQUIPAR UNIDADE DA FARMÁCIA DE TODOS
2.047 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: SUBSIDIAR ELENCO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DESSES MEDICAMENTOS .
2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS CONV. FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: RACIONALIZA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PERMITE O TRATAMENTO EFICAZ E A MENOR CUSTO DAS DOENÇAS MAIS COMUNS QUE AFETAM A POPULAÇÃO.

h

1 - Programa (Denominação): 020 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - GESTÃO DA SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
2.032 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL
Finalidade: ASSEGURAR O QUE PRECONIZA A LEI FEDERAL 8.142 QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS A CADA QUATRO ANOS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE É UMA INSTÂNCIA PERMANENTE DE CONTROLE, ATUA NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS E NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS, INCLUSIVE NO ASPECTO FINANCEIRO.
2.033 - MANUT. DESPESAS SECRETARIA DE SAÚDE
Finalidade: Pela Complexidade exigida no processo de gestão, envolvendo as tres instâncias federativas do SUS, ainda não alcançamos os patamares de eficiência, eficácia e a efetividade desejados.

4

1 - Programa (Denominação): 021 - SUS DE QUALIDADE PARA TODOS - INVESTIR NO SUS

2 - Ações:

Título da Ação
1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATEN. PRIMARIA SAÚDE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO. MELHORAMENTO DA REDE FÍSICA DANDO MAIOR PRECISÃO NOS TRABALHOS.
1.012 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EQUIPAR AS UNIDADE DE SAÚDE PROPICIANDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE.
1.013 - REF. UNID. ATEN. PRIMARIA SAÚDE - UAPS
Finalidade: REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE POVOADOS (COMUNIDADES) SANTA RITA DE IBITIPOCA E SEDE
1.015 - REFORMA, AMPLIAÇÃO/CONSTR DA REDE PROPRIA DO SUS
Finalidade: ADEQUAR TODOS OS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE EM SANTA RITA DE IBITIPOCA, CONSTRUINDO, REFORMANDO E AMPLIANDO AS UNIDADES ASSISTENCIAIS
1.048 - AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PARA UM TRANSPORTE COM SEGURANÇA E QUALIDADE A POPULAÇÃO
1.049 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES.

1 - Programa (Denominação): 022 - Educar para Transformar (Alimentação Escolar - Melhoria da qualidade do Ensino)

2 - Ações:

Título da Ação
2.030 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Finalidade: TER UM REGIME DE COMPRAS BEM DEFINIDO PARA MELHOR ATENDER A CLIENTELA
1.050 - AQUISIÇÃO EQUIP., MAT. PERMANENTES P/CANTINAS ESC
Finalidade: TER EQUIPAMENTOS PARA ACONDICIONAMENTO E PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E GARANTIR A SUA MANUTENÇÃO.

3

1 - Programa (Denominação): 023 - Gestão de pessoas - Instituir programas de formação continuada dos profissionais da educação

2 - Ações:

Título da Ação
2.025 - MANUT. DESP. CURSOS CAPAC. PROF. EDUCAÇÃO
Finalidade: Promover a formação continuada dos profissionais de Educação através da análise da discussão do fazer pedagógico, realizando pesquisas, cursos, jornadas, projetos que permitem avançar no processo de ensino aprendizagem, atualizando o quadro desses profissionais.
2.103 - PROG. PARCERIA C/SAÚDE P/PREVENÇÃO DOENÇAS TRAB
Finalidade: MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DIMINUINDO DE FORMA CONSIDERADA AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇAS.

5

1 - Programa (Denominação): 024 - Educar para Transformar (Ações Pedagógicas - Melhoria da qualidade do Ensino)

2 - Ações:

Título da Ação
1.006 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLA MUNICIPAIS
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATENDER TODA A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. JOGOS BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS.
1.007 - AQUIS. EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS
Finalidade: EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA UMA EDUCAÇÃO MAIS EFICIENTE. ADQUIRIR JOGOS, MESAS E CARTEIRAS PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ARMÁRIOS E MESAS PARA REFEITÓRIO.
1.008 - AQUISIÇÃO EQUIP. BIBLIOTECAS ESCOLAS
Finalidade: AQUISIÇÃO EQUIP. BIBLIOTECAS ESCOLAS, PROMOVEDO ACESSO A INFORMAÇÃO COM QUALIDADE NAS INFORMAÇÕES. MANUTENÇÃO DE ACERVOS PARA AS BIBLIOTECAS
1.009 - AQUIS. EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA PROPICIAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE. GARANTIR APRENDIZAGEM DE FORMA DIVERSIFICADA COM AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.
2.026 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO
Finalidade: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
2.028 - MANUT. DESP. EDUC. JOVENS, ADULTOS EJA
Finalidade: LEVAR CONHECIMENTO AO CIDADÃO QUE POR QUALQUER MOTIVO NÃO CONSEGUIU CONCLUIR OS ESTUDOS NA IDADE ADEQUADA.
2.104 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO
Finalidade: CRIAR E MANTER LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM QUE ATENDAM OS ESTUDANTES COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM NO CONTRA TURNO.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

h